



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO
DE Enfermeiro em Pronto Socorro Pediátrico AMI EDITAL Nº 001 / 2021

ETAPA DO PROCESSO QUE ESTÁ QUESTIONANDO 1ª Etapa

NOME DO CANDIDATO:	<u>Ynica Dion Breves</u>
MOTIVO:	<u>Anexo II do edital, não está especificando se exigência de acordo com área de atuação, exig estar concluída.</u>
JUSTIFICATIVA:	<p>Trabalho por meio desta, questionar a etapa de avaliação curricular, no qual não exige pós graduação concluída. Assim sendo encontramos históricos e/ou de pós graduação em andamento, assim como declarações de experiência emitida pela empresa na qual trabalhei como enfermeiro assistencial em clínica pediátrica no período de maio a dezembro de 2019 e fui convocada para UTI pediátrica em janeiro de 2020. Com isso tenho qualificação para participar do processo seletivo.</p>

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Goiania, 02 / 03 / 2021

Ynica Dion Breves

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – Processo Seletivo visando a formação de cadastro reserva de profissionais para desenvolver atividades nas seguintes unidades: Hospital Materno Infantil – HMI; Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL.

RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: **JÉSSICA DIAS FERREIRA**

Trata-se de pedido de recurso apresentado **JÉSSICA DIAS FERREIRA**, inscrito no CPF nº: 039.206.471-57, que questiona o preenchimento dos requisitos para a vaga de **ENFERMEIRO (A) – PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO**, conforme documentos já apresentados no ato da inscrição.

Analisando as informações prestadas pelo candidato, verifica-se que a recorrente não cadastrou no momento da inscrição nenhuma informação no que refere-se a pós-graduação completa, sendo este um requisito descrito conforme anexo II. Ressalta-se que a especialização é um atributo para o cargo supracitado, devendo a formação estar concluída para classificação nesta etapa.

Desta forma, conforme previsto em edital para análise dos recursos, são considerados as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo aceitos no momento do recurso nenhuma informação que não tenha sido fornecida na primeira etapa.

CONCLUSÃO

Diante tudo o quanto exposto, **nega-se** o Recurso de **JÉSSICA DIAS FERREIRA**, mantendo-se a decisão que não acolheu a argumentação exposta pelo candidato.

Notifique-se.


Sandro Tosta
Gerente Administrativo
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Sandro Roberto Sousa Sampaio Tosta

Gerente Administrativo